



FRANCISCO
ERLANDIO
ALMEIDA DA
SILVA:5010187
0353

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ERLANDIO ALMEIDA
DA
SILVA:50101870353
Dados: 2026.01.08
16:31:12 -03'00'



CONTRATO N° 2026.01.07.4
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.26.2

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
HORIZONTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESPORTE E LAZER, E DO OUTRO A
EMPRESA F.E. ALMEIDA DA SILVA ME
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N° 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**; neste ato representada pelo Sr. Carlos Eloy Cavalcante Lima, C.P.F. N° XXX.591.693-XX, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa F.E. ALMEIDA DA SILVA ME, estabelecida na José Arteiro N°75, Pedra Branca, Pacajus-CE CEP: 62870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.333.890-0001/56, neste ato representada pelo Sr. Francisco Erlandio Almeida da Silva, portador do CPF nº XXX.018.703-XX, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2025.08.26.2** em conformidade e com fundamento na Lei Federal N° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, a Lei Federal N° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) A Ata de Registro de Preços – ARP;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- g) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 2.606,90 (dois mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

FRANCISCO
ERLANDIO
ALMEIDA DA
SILVA:501018703
53

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ERLANDIO ALMEIDA
DA SILVA:50101870353
Dados: 2026.01.08
16:31:46 -03'00'



Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o anexo I deste documento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 15/08/2025.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro do exercício orçamentário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Esporte e Lazer:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
10	10.01	27 122 0002 / 2 100	1500000000	3.3.90.30.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do Contratado, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



P R E F E I T U R A D E
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

FRANCISCO
ERLANDIO
ALMEIDA DA
SILVA:50101870353

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ERLANDIO ALMEIDA DA
SILVA:50101870353
Dados: 2026.01.08
16:32:37 -03'00'



- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições



constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto solicitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1



devidamente justificado.	(um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos



termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, 07 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ERLANDIO Assinado de forma digital por
ALMEIDA DA FRANCISCO ERLANDIO ALMEIDA
SILVA:50101870353 DA SILVA:50101870353
Dados: 2026.01.08 16:34:45
-03'00'

CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
Secretário de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

F.E. ALMEIDA DA SILVA ME
CNPJ: 17.333.890-0001/56
Sr. Francisco Erlandio Almeida da Silva
CPF: XXX.018.703-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Márcio R.R. Lima

2. Francisco Leonardo alvares da silva



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

FRANCISCO
ERLANDIO
ALMEIDA DA
SILVA:50101870353
Dados: 2026.01.08 16:05:06
-03'00'

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ERLANDIO

ALMEIDA DA

SILVA:50101870353

Dados: 2026.01.08 16:05:06

-03'00'



ANEXO I DO CONTRATO

GRUPO 06: COTA RESERVADA P/ ME/EPP
Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

Nº ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
84	AÇÚCAR CRISTAL: granulado, embalagem primária em sacos plásticos inviolados de 1000g, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para consumo ou comprometam o armazenamento. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	15	ITAMAIS	KG	R\$ 3,90	R\$ 58,50
87	CAFÉ: de primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, na cor castanha clara a moderado escuro, s'amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto rioxona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade ate 5%, acondicionado em embalagem a vácuo de 250g. Livre de impurezas e validade mínima de 5 dias da data de entrega do produto. Produzido Segundo as boas práticas de fabricação de alimentos (Resolução da ANVISA nº 216/2004)	20	NORDESTINO	PCT	R\$ 16,00	R\$ 320,00
93	FARINHA DE MILHO FLOCADA DO TIPO FLOCÃO: em embalagem plástica transparente com identificação do produto data de embalagem, prazo de validade e peso líquido minímo de 500g, com validade não inferior de 120 dias da data de entrega do produto.	5	NORDESTINO	PCT	R\$ 2,34	R\$ 11,70
94	FARINHA DE TRIGO: especial com fermento: características: obtida do trigo moído, limpo e desgerminado; cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 04 meses contados a partir 7=do recebimento do produto; embalagem pacote com 1Kg;	2	DONA BENTA	KG	R\$ 4,89	R\$ 9,78
95	FARINHA DE TRIGO: especial sem fermento: características: obtida do trigo moído, limpo e desgerminado; cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 04 meses contados a partir do recebimento do produto; embalagem pacote com 1Kg;	2	DONA BENTA	KG	R\$ 4,89	R\$ 9,78
97	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA: de 1º qualidade embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1 Kg, com validade não inferior de 90 dias da data de entrega do produto.	5	MÃE MARIA	KG	R\$ 6,00	R\$ 30,00
100	MILHO PARA PIPOCA: grupo duro classe amarelo, tipo 1, embalado em saco de polietileno de 500g, acondicionados em fardos. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	5	PONTO DO FEIJÃO	PCT	R\$ 4,00	R\$ 20,00
102	SAL MOIDO: iodato; produto deve seguir a legislação vigente. Deve apresentar sob forma de cristais brancos, com granulação uniforme própria à respectiva classificação devendo ser inodoro, salino-salgado próprio, estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento. O teor de iodo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno tipo fardo contendo 30 kg. Prazo mínimo de validade de 3 meses da data da entrega.	1	PAGUÁ	UND	R\$ 1,50	R\$ 1,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 6						R\$ 461,26

GRUPO 10: COTA RESERVADA P/ ME/EPP
Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

Nº ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

FRANCISCO
ERLANDIO
ALMEIDA DA
SILVA:501018703
53

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ERLANDIO ALMEIDA
DA SILVA:50101870353
Dados: 2026.01.08
16:35:23 -03'00'

192	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalado em pacotes aluminizados com 400g, com selo SIF ou SIE, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. prazo mínimo de validade de 6 meses da data de entrega.	20	ITAMBÉ	PCT	R\$ 11,65	R\$ 233,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 10						R\$ 233,00



GRUPO 16: COTA RESERVADA P/ ME/EPP

Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

Nº ITEM	Descrição	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
245	BOLO CONFEITADO: para 100 pessoas, formato a combinar, cobertura decorado de diversos sabores, formas e temas, com camadas (andar a combinar), pesando aproximadamente, 10 kg, massa branca e/ou chocolate as mais variadas da época do ano, com opção de recheios diversos. Livre de impurezas e validade mínima de 5 dias da data de entrega do produto	1	NANDA BOLOS	UND	R\$ 280,00	R\$ 280,00
247	BOLO CONFEITADO: para 50 pessoas, formato a combinar, cobertura decorado de diversas sabores, formas e temas, com camadas (andar a combinar), pesando aproximadamente, 8 kg, massa branca e/ou chocolate as mais variadas da época do ano, com opção de recheios diversos. Livre de impurezas e validade mínima de 5 dias da data de entrega do produto.	1	NANDA BOLOS	UND	R\$ 125,00	R\$ 125,00
248	BOLO DE CHOCOLATE: tipo fofo de chocolate com cobertura de chocolate e granulado, tendo como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovos, açúcar, chocolate, margarina, fermento em pó, pesando em média 900g, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Livre de impurezas e validade mínima de 5 dias da data de entrega do produto	1	NANDA BOLOS	UND	R\$ 21,00	R\$ 21,00
249	BOLO DE LARANJA: tipo fofo tendo como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, suco de laranja, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó, pesando em média 900g, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Livre de impurezas e validade mínima de 5 dias da data de entrega do produto. Produzido Segundo as boas práticas de fabricação de alimentos (Resolução da ANVISA nº 216/2004)	1	NANDA BOLOS	UND	R\$ 13,50	R\$ 13,50
250	BOLO DE MACAXEIRA: tendo como ingredientes básicos macaxeira, leite, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó, pesando em média 900g, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Livre de impurezas e validade mínima de 5 dias da data de entrega do produto. Produzido Segundo as boas práticas de fabricação de alimentos (Resolução da ANVISA nº 216/2004)	1	NANDA BOLOS	UND	R\$ 14,50	R\$ 14,50
251	BOLO DE MILHO: tipo fofo tendo como ingredientes básicos farinha de milho, leite, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó, pesando em média 900g, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de impurezas e validade mínima de 5 dias da data de entrega do produto. Produzido Segundo as boas práticas de fabricação de alimentos (Resolução da ANVISA nº 216/2004)	1	NANDA BOLOS	UND	R\$ 19,50	R\$ 19,50

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ERLANDIO ALMEIDA
DA
SILVA:50101870353
Dados: 2026.01.08
16:35:39 -03'00'



252	BOLO DE PÉ DE MOLEQUE: tendo como ingredientes básicos carimã, castanha, rapadura, ovos, margarina, pesando em média 900g, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de impurezas e validade mínima de 5 dias da data de entrega do produto. Produzido Segundo as boas práticas de fabricação de alimentos (Resolução da ANVISA nº 216/2004)	1	NANDA BOLOS	UND	R\$ 34,00	R\$ 34,00
253	BOLO MESCLADO: tipo fofo tendo como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó, pesando em média 900g, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Livre de impurezas e validade mínima de 5 dias da data de entrega do produto. Produzido Segundo as boas práticas de fabricação de alimentos (Resolução da ANVISA nº 216/2004)	1	NANDA BOLOS	UND	R\$ 15,00	R\$ 15,00
254	BOLO MOLE: tipo mole, tendo como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó, pesando em média 900g, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Livre de impurezas e validade mínima de 5 dias da data de entrega do produto. Produzido Segundo as boas práticas de fabricação de alimentos (Resolução da ANVISA nº 216/2004)	1	NANDA BOLOS	UND	R\$ 16,00	R\$ 16,00
255	BOLO PISINHINHA COM COBERTURA A COMBINAR: tipo fofo tendo como ingredientes básicos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó, pesando em média 900g, em embalagem polipropileno ou poliestireno transparente com tampa, atóxica, lacrada, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Livre de impurezas e validade mínima de 5 dias da data de entrega do produto. Produzido Segundo as boas práticas de fabricação de alimentos (Resolução da ANVISA nº 216/2004)	1	NANDA BOLOS	UND	R\$ 34,00	R\$ 34,00
256	TORTA DOCE: para 30 a 50 pessoas, formato a combinar, de diversas sabores, formas e temas pesando aproximadamente, 15 a 25kg, massa branca e/ou chocolate as mais variadas da época do ano, com opção de recheios diversos.	2	NANDA BOLOS	KG	R\$ 34,00	R\$ 68,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 16					R\$ 640,50	

GRUPO 18: COTA RESERVADA P/ ME/EPP Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
259	SALGADOS FRITOS: coxinha de frango, bolinha de queijo, risoli de carne, risoli de queijo e presunto, bolinha de macaxeira com carne de sol, bolinha de peixe, kibe, empadas (frango, carne de sol) pastel assado (frango, carne, queijo, presunto), canudinho de frango e carne); Livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Livre de impurezas e validade mínima de 5 dias da data de entrega do produto. Produzido Segundo as boas práticas de fabricação de alimentos (Resolução da ANVISA nº 216/2004)	20	NANDA BOLOS	CENTO	R\$ 28,99	R\$ 579,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 18					R\$ 579,80	



Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

FRANCISCO
ERLANDIO
ALMEIDA DA
SILVA:50101870353

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
ERLANDIO ALMEIDA DA
SILVA:50101870353
Dados: 2026.01.08
16:35:56 -03'00'



GRUPO 30: COTA RESERVADA P/ ME/EPP

Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
307	PRESUNTO DE PERU FATIADO: cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. com validade não inferior a 15 dias da data de entrega do produto.	5	PERDIGÃO	KG	R\$ 24,00	R\$ 120,00
308	QUEIJO, TIPO COALHO: embalados em pacotes hermeticamente fechados com 500g com sabor levemente acido e salgado, massa; cozida e prensada, com textura fechada, envolvido em plástico grosso onde deverá conter todas as informações sobre o produto. com validade não inferior a 20 dias da data de entrega do produto.	5	FP	KG	R\$ 29,99	R\$ 149,95
309	QUEIJO, TIPO MUSSARELA FATIADO: fatiado fino (fata média de 20 g), embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. com validade não inferior a 20 dias da data de entrega do produto.	5	JAGUARIBE	KG	R\$ 35,99	R\$ 179,95
310	SALSICHA TIPO VIENA: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	2	RARA	KG	R\$ 9,99	R\$ 19,98
VALOR TOTAL DO GRUPO 30						R\$ 469,88

GRUPO 37: COTA RESERVADA P/ ME/EPP

Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
357	DOCE DE GOIABA: (goiabada) em barra, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, contendo 20 unidades de 15g cada, embaladas uma a uma. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	1	FLOR DO LAR	PCT	R\$ 9,00	R\$ 9,00
359	RAPADURA EM TABLETE: acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 25g.	1	ENGENHO SÃO RAIMUNDO	KG	R\$ 11,00	R\$ 11,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

FRANCISCO
ERLANDIO
ALMEIDA DA
SILVA:50101870353

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ERLANDIO ALMEIDA
DA SILVA:50101870353
Dados: 2026.01.08
16:36:16 -03'00'



360	Bombom tradicional sabor caramel, pacote de balas sabor caramel coberto com 100% chocolate ao leite. Embalagem contém 1kg, aproximadamente 100 balas. Ingredientes: xarope de glicose, açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó integral, composto lácteo, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, farinha de soja integral, sal, clara ovo em pó, regulador de acidez bicarbonato de sódio, emulsificantes lecitina de soja e poliricinoleato, aroma natural de baunilha, aroma artificial de toffe e antioxidante BHT.	1	EMBARÉ	UND	R\$ 17,86	R\$ 17,86
361	Paçoca de amendoim - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em caixa de 1Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1	BALÇAMO	UND	R\$ 19,80	R\$ 19,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 37						R\$ 57,66

GRUPO 42: COTA RESERVADA P/ ME/EPP
Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

Nº ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
370	OVOS DE GALINHA: tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; bandeja de papelão com 30 unidades. validade não inferior de 20 dias da data de entrega do produto. Com selo SIF ou SIE.	10	TIJUCA	BANDEJA	R\$ 16,48	R\$ 164,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 42						R\$ 164,80

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > Simples > Completo**⚠ Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:**

Nome do arquivo: CONTRATO - ESPORTE F.E.pdf
Hash: 5930ad9e5e52c240b75e69a8d94343c53c61a1566ca3217a29f26b25773df429
Data da validação: 08/01/2026 17:01:02 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: FRANCISCO ERLANDIO ALMEIDA DA SILVA
CPF: ...018.703-**
Nº de série de certificado emitente: 0xcdbd5ad6838b5e5af54
Data da assinatura: 08/01/2026 16:31:12 BRT

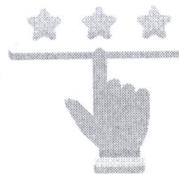


Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **14** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

 Acessível com VLibras[Ver Relatório de Conformidade](#)**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)[ASSUNTOS](#)